

# **TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 11, DE 2007**

Altera o Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979, para excluir a possibilidade de recurso especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais, na hipótese de decisão de segunda instância ter negado provimento a recurso de ofício.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art 3º do Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 3º.....

.....  
§ 4º Não cabe recurso especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais da decisão do Conselho de Contribuintes que tiver negado provimento a recurso de ofício interposto pela autoridade de primeira instância.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.